



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia
AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000
CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

Torna-se público que a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITORORÓ, ESTADO-BAHIA**, através do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: <https://www.cmitororo.ba.gov.br/>

E-MAIL OFICIAL: adm.licitacao_cmitororo@hotmail.com

DATA E HORÁRIO INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS: às 13:00h do dia 11/06/2026.

DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS: às 13:00h do dia 15/06/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Constitui objeto deste processo a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia civil para a execução da 1ª Etapa (Serviços Preliminares e Estrutura) da Construção do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Itororó/BA, conforme especificações técnicas e cronograma anexo.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

1.2.3 ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itororó, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1.01.01 – Câmara Municipal de Itororó

Ação: 01.031.0001.2.001-Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Class. Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 -Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 125.513,96 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A presente convocação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: adm.licitacao_cmitororo@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 016/2026.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 15/06/2026 às 13:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Da Qualificação Técnica:

4.2.9. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

4.2.10. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo.

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- INFRA E SUPERESTRUTURA
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- ESQUADRIAS E FERRAGENS
- ALVENARIA
- PINTURA E ACABAMENTO
- SERVIÇOS DIVERSOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

4.2.11. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove (m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme constante no projeto básico a saber:

4.2.11.1. A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 4.2.11, deste Edital.

4.2.11.2. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

4.2.11.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 4.2.11 deste Edital será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

4.2.11.4. Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão consideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itororó/BA, 11 de junho de 2026.

JUNIO SILVA BRITO

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia
AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000
CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

TERMO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLUME ÚNICO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA (SERVIÇOS PRELIMINARES E ESTRUTURA) DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA ANEXO.

**ITORORÓ/BA
MAIO/2026**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

ÍNDICE

1. OBJETO
2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA
3. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL
4. CRONOGRAMA
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
7. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO:
8. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL
9. DAS PROPOSTAS
10. VISTORIAS
11. OBRAS CIVIS
12. RECEBIMENTO DA OBRA
13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS
15. PLANTAS ARQUITETÔNICAS
16. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO
17. ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
18. RESUMO DO ORÇAMENTO
19. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
20. MEMÓRIA DE CÁLCULO
21. COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS
22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
23. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas para execução da obra, por regime de preço global, na execução dos serviços de

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA (SERVIÇOS PRELIMINARES E ESTRUTURA) DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA ANEXO.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Rua Dom Pedro II (Entrada Principal), Esquina com a Rua O, Bairro Loteamento Sinval Palmeira, Itororó – Bahia.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (Cinco) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 120 (Cento e vinte) dias corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

3.2. PRAZO CONTRATUAL:

O prazo contratual dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias corridos a contar de sua assinatura.

4. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá seguir o cronograma apresentado no projeto básico, e se planejar para acompanhá-lo levando em conta a produtividade da mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado.

Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

5.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (certidão ou declaração) que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pela CÂMARA setor e engenharia, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

5.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) como, ENGENHEIRO, ARQUITETO OU TÉCNICO INDUSTRIAL NA MODALIDADE DE CIVIL OU ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA, CAU OU CFT, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

5.3.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA, CAU OU CFT do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

5.4.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Considerações Preliminares:

Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pela Câmara Municipal de Itororó. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados. No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da CÂMARA para definição a respeito.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

6.2. Relações entre a Contratada e a Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITORORÓ/BA, por intermédio da servidora Ana Paula Figueiredo Soares, matrícula nº 019, portaria nº 003/2025, formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução física e financeira da obra, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar medições, exigir correções de irregularidades eventualmente constatadas, determinar adequações técnicas necessárias, bem como adotar as providências cabíveis para assegurar a fiel execução do objeto contratado, sem prejuízo da atuação do Gestor do Contrato e dos órgãos de controle interno e externo.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada quanto à perfeita execução dos serviços, à observância das normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

A obra será executada sob inteira responsabilidade da Contratada, mediante utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e supervisão permanente de responsável técnico devidamente habilitado perante o CREA/CAU competente, o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual.”

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro, arquiteto, ou técnico industrial, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU/CFT-PE.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 48 horas da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
- Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaçoão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.

Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

6.3. Materiais fornecidos pela CONTRATADA:

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

- **ESPECIFICAÇÕES:**

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pela Câmara.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela Contratada é considerado posto obra.

6.4. Serviços de terceiros:

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a Câmara.

6.5. Preços:

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os preços contratados, global e unitários, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

Será exigida, quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçado pela CONTRATANTE a descrição do item, em composição unitária de preço na apresentação da proposta.

6.6. Benefícios e despesas indiretas – BDI:

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- Administração Central
- Seguros/Imprevistos
- Despesas Financeiras o PIS (Programa de Integração Social)
- ISS (Imposto Sobre Serviço)
- COFINS
- Lucro

Do licitante vencedor será exigido a Composição dos Preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, assim como a composição dos encargos sociais.

Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI".

7. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO:

7.1. Serviços extracontratuais:

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

- Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
- Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI, EMLURB ou SEINFRA contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicados sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

orçamento base. b) Caso o SINAPI, EMLURB ou SEINFRA contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a".

c) No caso da alínea "b", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

d) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI, EMLURB ou SEINFRA serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

- i. Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
- ii. Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base;
- iii. Utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

7.1.1. Da alteração do contrato:

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

7.2. Regulamentação dos preços se serviços:

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

8. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário, sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

9. DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência;

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou TRT, demais encargos cabíveis e outros;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10. VISTORIA

O licitante poderá examinar as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, visitando o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame. Possibilitando a conferenciados serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local deverá ser realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

11. OBRAS CIVIS

11.1. Disposições gerais O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da contratada. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão pipa.

A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.

Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação.

11.2. Limpeza e retirada de material

Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).

12. RECEBIMENTO DA OBRA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

12.1. Regras gerais

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

12.2. Recebimento definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Serão utilizados os critérios de medição do TCPO (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.

Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS

Este capítulo apresentará as especificações técnicas para o Projeto Básico de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA (SERVIÇOS PRELIMINARES E ESTRUTURA) DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA ANEXO.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas especificações, metodologias e materiais descritos no Projeto Básico, bem como qualquer norma técnica específica em vigor, e ainda de acordo com as leis e normas de segurança do trabalho. Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada pela construção.

14.1. Disposições preliminares

14.1.1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CÂMARA e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

14.1.2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.

14.1.3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

14.1.4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

14.1.5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

14.1.6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

14.1.7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

14.1.8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

14.1.9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.

14.1.10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.

14.1.11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

14.1.12. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

14.1.13. O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

14.1.14. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

14.1.15. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

14.1.16. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

14.1.17. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

14.1.18. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

O Projeto Básico contendo Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foi abordado sob responsabilidade direta da CÂMARA.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

O caráter geralista das especificações abaixo é devido ao fato de se utilizarem tabelas oficiais para a elaboração do orçamento básico da obra, de modo que cumulativamente se aplicam ao projeto em questão as disposições dos Cadernos de Encargos do SINAPI, EMLURB e SEINFRA aplicáveis aos serviços oriundos dessa tabela, deverão ser respeitadas pela CONTRATADA.

14.2. Serviços preliminares

Entrega da obra

A obra será entregue pela CONTRATADA com o terreno limpo, sem entulhos, resto de tábuas, etc.

Casos omissos

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da CÂMARA.

14.3. Projeto arquitetônico

14.4. Informações para elaboração do plano de execução

14.5. Prazos

O prazo previsto para execução da obra é de 120 (Cento e vinte) dias corridos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

14.6. ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

14.7. ORÇAMENTO

O orçamento básico dos serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA (SERVIÇOS PRELIMINARES E ESTRUTURA) DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA ANEXO. Os serviços a serem executados, contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de R\$ 125.513,96 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços não desoneradas da SINAPI/BA, ORSE-12/2023-SERGIPE e Composições com base nestas tabelas, com B.D.I. de 25%.

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.721 da ABNT.

14.8. RESUMO DO ORÇAMENTO

15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

16. MEMÓRIA DE CÁLCULO

17. COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
CONTRATO QUE ENTRE SIM
CELEBRAM O CÂMARA DE
ITORORÓ/BA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, A CÂMARA VEREADORES DE ITORORÓ, Estado da Bahia, com sede na Av. Manoel Novais, 65, Centro – Itororó/BA - CEP: 45.710-000, inscrita no CNPJ sob o n. 16.417.388/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representada pelo Ver. Presidente da Câmara, o Sr. JUNIO SILVA BRITO, brasileiro, divorciado, agente político, portador da cédula de identidade nº. 321428978 SSP/BA, domiciliado nesta cidade de Itororó/BA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, XXXXXXXXXXX - XX, neste ato representado pelo Sr.XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n. XXXXXXX, XXX/XX e do CPF n.XXXXXXXXX, domiciliado em XXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA (SERVIÇOS PRELIMINARES E ESTRUTURA) DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA ANEXO.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este contrato, no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

3. DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2025 desta Câmara:

Unidade Orçamentária: 1.01.01 – Câmara Municipal de Itororó

Ação: 01.031.0001.2.001-Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Class. Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 -Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 30 (dez) dias após aprovação do Setor de Engenharia da Câmara, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Câmara.

5. DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6. DA RESCISÃO

6.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

6.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.3 Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

6.4 Rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado para a finalidade deste objeto, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução. O presente instrumento será fiscalizado pela Servidora Ana Paula Figueiredo Soares, para acompanhar fiscalizar a execução do presente Contrato, nomeada para fiscal do contrato pela Portaria nº 003/2025.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio < <https://diario.cmitororo.ba.gov.br/homepage>, em cumprimento do inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

11.2 Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Itororó/BA, xx de xxxxxxxx de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE ITORORÓ/BA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000

CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

TESTEMUNHAS:

_____ NOME E CPF
_____ NOME E CPF



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia
AV. Manoel Novais, 65 - Centro - Itororó-BA - CEP: 45.710-000
CNPJ: 16.417.388/0001-60 - Fone: (73) 3265-1395

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

RESUMO DO ORÇAMENTO DA OBRA

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI